



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 (UBS GERALDO GORUTUBA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 14 (QUATORZE) UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LOCALIZADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretario Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63 residente e domiciliado à Rua Serafin Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e, a empresa **ALEXANDRE FERREIRA FÉLIX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.413.161.0001-21, situada na Rua Brasília, 999, Bairro Centro, em Varzelândia / MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, **Alexandre Ferreira Félix**, inscrito no CPF sob nº 118.367.886-06, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 076/2022, Edital de Licitação nº 050/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2022, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro 65, I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas apresentadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o engenheiro Luiz Felipe Martins Silva, da necessidade de modificação dos locais de aplicação/execução dos serviços.

CONSIDERANDO que trata-se de ampliação de placa de alumínio fundido, porta pivotante de vidro temperado, porta de madeira, emassamento e lixamento de paredes, aplicação de pintura, parte elétrica, e outros, etc. de onde serão aplicados/ executados os serviços.

CONSIDERANDO que foi demonstrado a necessidade de alteração qualitativa do contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitoso para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha e memoriais;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 076/2022, TOMADA DE PREÇO nº 009/2022;



CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha, oriunda do Contrato nº 189/2022 (UBS GERALDO GORUTUBA), firmado originalmente em 07/12/2022, permitindo a adequação por acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente **149,91% (cento e quarenta e nove vírgula noventa e um por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 32.664,92 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R\$ 54.454,61 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4401
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103

CLÁUSULA QUINTA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 07/12/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG 05 de maio de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Luiz Fillipe Martins Silva
Secretario Municipal de Infraestrutura

Alexandre Ferreira Félix
CPF: 118.367.886-06
ALEXANDRE FERREIRA FÉLIX
CNPJ: 40.413.161/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1

CPF: _____

2

CPF: _____